SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0292

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2011
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na realização de exames de ultra-sonografias, para atendimento junto ao CEMEC do Município de Conceição-PB.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: 09/03/2011, pela Exma. Sra. Prefeita VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO.
CONTRATADO: CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.311.371/0001-69
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONCEIÇÃO - PB, 09 de Março de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:E9A412BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0142011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 001/2011, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 31 de março do corrente ano, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Gov. Wilson Leite Braga, s/n, centro, Conceição-PB Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de Empresa do ramo pertinente, para executar serviços de melhoria e conservação de Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Conceição-PB, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo Edital e informações, poderá ser obtido no mesmo local de 08:00 às 12:00 horas.

Conceição-PB, 15 de Março de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:8614B8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 0132011

A CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, constituida pela Portaria nº 001/2011, devidamente publicada, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia **31 de Março do corrente ano, às 10:00 horas, na sala de licitações, sito no Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, centro, Conceição-PB,** Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto a **Contratação de empresas ou proprietários de veículos para prestares serviços de locação, com motorista para atender as Secretarias de Saúde, Educação, Agricultura e Desenvolvimento do Município,** regida pela Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo Edital e informações poderá ser obtido no mesmo local.

Conceição-PB, 14 de Fevereiro de 2011.

GILVAN RAMALHO RANGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:EC11DCF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 25, inciso I e II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação direta, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.311.371/0001-69,** cujo valor global da contratação é de **R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).** À CPL, para providenciar a confecção e publicação do necessário Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, no DOM. Após, autos à Assessoria Jurídica desta Prefeitura, para elaboração do respectivo Contrato.

CONCEIÇÃO, 09 de Março de 2011.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:F2D92060

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CC Nº 001/2011

A CPL, constituída pela portaria nº. 001/2011, de 03 de janeiro de 2011, do Município de Juazeirinho, (PB) vem através deste AVISO, TORNAR PÚBLICO para os interessados, o resultado de julgamento da CARTA CONVITE Nº 001/2011, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB.
VENCEDOR/VALOR:
DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
R$ 77.612,68 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:A6D52E7A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 004/2011
Carta Convite nº 001/2011
Instrumento: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
Contratado(a): DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Valor: R$ 77.612,68 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Vigência: A partir da data de assinatura, até 31/12/2011.

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:ED52967D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 005/2011
Carta Convite nº 002/2011
Instrumento: FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE FORMA PARCELADA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
Contratado(a): A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Valor: R$ 74.730,50 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: A partir da data de assinatura, até 31/12/2011.

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:2DDE7413

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CC Nº 002/2011

A CPL, constituída pela portaria nº. 001/2011, de 03 de janeiro de 2011, do Município de Juazeirinho, (PB) vem através deste AVISO, TORNAR PÚBLICO para os interessados, o resultado de julgamento da CARTA CONVITE Nº 002/2011, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE FORMA PARCELADA PARA ESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB.
VENCEDOR/VALOR:
A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
R$ 74.730,50 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinqüenta Centavos).

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:81AB879F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor de JOSENILDO OLIVEIRA LUCINDO; apresentou proposta com valor global de R$ 36.600,00 – Trinta seis mil seiscentos reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 01/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pelo Sr.

JOSENILDO OLIVEIRA LUCINDO, que apresentou a proposta de preços mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 36.600,00 – Trinta seis mil seiscentos reais, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 01/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 17 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:10C8810C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor dos Srs. MATOZALEM DE ALMEIDA COSTA, SIVALDO PORTELA COLAÇO, SÉRGIO MELO CHAVES, ITAMAR SOUSA PEREIRA e HELENA GOUVEIA DE SÁ; que apresentaram propostas com valor global de R$ 286.419,20 – Duzentos oitenta seis mil quatrocentos dezenove reais vinte centavos. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe a TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO das propostas apresentadas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, e em perfeita consonância com a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 21 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:A4024899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - ME; que apresentou proposta com valor global de R$ 40.000,00 – Quarenta mil reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe a Inexigibilidade nº. 03/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS - ME, que apresentou proposta de preço adequado para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 40.000,00 – Quarenta mil reais, e em perfeita consonância com a **Inexigibilidade Nº. 03/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 20 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:A19CA67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da Sra. KARINA LUZIA BORGES CORDEIRO; que apresentou proposta com valores fixo para fornecimento de refeições nos valores assim descritos: (Café da manhã) R$ 3,50 – Três reais e cinqüenta centavos, (Almoço) R$ 7,00 – Sete reais, (Jantar) R$ 7,00 – Sete reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe a DISPENSA nº. 01/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço por refeição, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela Sra. KARINA LUZIA BORGES CORDEIRO, que apresentou proposta de preço adequado para a Administração Pública Municipal e em perfeita consonância com a **DISPENSA Nº. 01/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 13 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:C6E192EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa LUCAS PINTO PEDROSA; que apresentou proposta com valor global de R$ 42.000,00 – Quarenta dois reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em

conformidade com o que dispõe a Inexigibilidade nº. 02/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa LUCAS PINTO PEDROSA, que apresentou proposta de preço adequado para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 42.000,00 – Quarenta dois mil reais, e em perfeita consonância com a **Inexigibilidade Nº. 02/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 19 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:91C0FF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES; que apresentou proposta com valor global de R$ 350.000,00 – Trezentos Cinqüenta reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe a Inexigibilidade nº. 01/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES, que apresentou proposta de preço mais para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 350.000,00 – Trezentos Cinqüenta mil reais, e em perfeita consonância com a **Inexigibilidade Nº. 01/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 12 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:9AEBEAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa ARMANDO MOURA DE ALMEIDA; apresentou proposta com valor global de R$ 59.435,90 – Cinqüenta nove mil quatrocentos trinta cinco reais noventa centavos. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 15/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa ARMANDO MOURA DE ALMEIDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 59.435,90 – Cinqüenta nove mil quatrocentos trinta cinco reais e noventa centavos, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 15/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 09 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:933E530D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor de BERNARDINO OLIVEIRA ALMEIDA e JOSÉ ALDENIR BARROS DA COSTA; apresentaram propostas com valor global de R$ 48.240,00 – Quarenta oito mil duzentos quarenta reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 04/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pelo Srs. BERNARDINO OLIVEIRA ALMEIDA e JOSÉ ALDENIR BARROS DA COSTA, que apresentaram a proposta de preços mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 48.240,00 – Quarenta oito mil duzentos quarenta reais, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 04/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 25 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:E703BB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de

conformidade o resultado do certame, em favor de JOSÉ MARCOS DE SOUTO GONÇALVES; apresentou proposta com valor global de R$ 21.600,00 – Vinte um mil seiscentos reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 02/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pelo Sr. JOSÉ MARCOS DE SOUTO GONÇALVES, que apresentou a proposta de preços mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 21.600,00 – Vinte um mil seiscentos reais, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 02/2011,** e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 18 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:79314F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa SAÚDE DENTAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA; apresentou proposta com valor global de R$ 52.141,80 – Cinqüenta dois mil cento quarenta um real. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 03/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 52.141,80 – Cinqüenta dois mil cento quarenta um real e oitenta centavos, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 03/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 19 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:664C841B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa ENDOMED COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA; apresentou proposta com valor global de R$ 67.384,60 – Sessenta sete mil trezentos oitenta quatro reais sessenta centavos. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 05/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 67.384,60 – Sessenta sete mil trezentos oitenta quatro reais e sessenta centavos, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 05/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 25 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:C8E1B89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor dos Srs. MATOZALEM DE ALMEIDA COSTA, SIVALDO PORTELA COLAÇO E SÉRGIO MELO CHAVES; que apresentaram proposta com valor global de R$ 31.200,00 – Trinta um mil duzentos reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 06/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pelos Srs. Matozalem de Almeida Costa, Sivaldo Portela Colaço e Sérgio Melo Chaves, que apresentaram proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 31.200,00 – Trinta um mil duzentos reais, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 06/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 25 de Janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:ED363696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa E. ZALMA SOUZA - ME; apresentou proposta com valor global de R$ 77.495,80 – Setenta sete mil quatrocentos noventa cinco reais e oitenta centavos. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o **Convite nº. 07/2011**, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa E. ZALMA SOUZA - ME, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 77.495,80 – Setenta sete mil quatrocentos noventa cinco reais e oitenta centavos, e em perfeita consonância com o CONVITE Nº. 07/2011, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 02 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:A07CFB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa ARMANDO MOURA DE ALMEIDA; apresentou proposta com valor global de R$ 49.150,25 – Quarenta Nove mil cento cinqüenta reais vinte cinco centavos. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o **Convite nº. 08/2011**, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa ARMANDO MOURA DE ALMEIDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 49.150,25 – Quarenta nove mil cento cinqüenta reais vinte cinco centavos, e em perfeita consonância com o CONVITE Nº. 08/2011, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 09 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:56377355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa ARMANDO MOURA DE ALMEIDA; apresentou proposta com valor global de R$ 59.435,90 – Cinqüenta nove mil quatrocentos trinta cinco reais noventa centavos. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o **Convite nº. 09/2011**, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa ARMANDO MOURA DE ALMEIDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 59.435,90 – Cinqüenta nove mil quatrocentos trinta cinco reais e noventa centavos, e em perfeita consonância com o CONVITE Nº. 09/2011, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 09 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:B7DDF536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa A. L. T. AIRES DE OLIVEIRA - ME; apresentou proposta com valor global de R$ 13.000,00 – Treze mil reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o **Convite nº. 10/2011**, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa A. L. T. AIRES DE OLIVEIRA - ME, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 13.000,00 – Treze mil reais, e em perfeita consonância com o CONVITE Nº. 10/2011, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 11 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:3CADC215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa DROGARIA DROGAVISTA LTDA; que apresentou proposta com valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) através do sistema ABCFARMA, oferecendo 10% de descontos em toda medicação adquirida durante a demanda contratual. Considerando-se a ordem dos preços e em conformidade com o que dispõe a TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO oferecido, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada para a Administração Pública Municipal, e em perfeita consonância com a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 21 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:07A160DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; apresentou proposta com valor global de R$ 17.200,00 – Dezessete mil duzentos reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe **o Convite nº. 11/2011,** a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 17.200,00 – Dezessete mil duzentos reais, e em perfeita consonância com o CONVITE Nº. 11/2011, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 17 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:0BDDA73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa SETEGRÁF COMÉRCIO SERVIÇO LTDA; apresentou proposta com valor global de R$ 67.384,60 – Sessenta sete mil trezentos oitenta quatro reais sessenta centavos. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 12/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa SETGRÁF COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 67.384,60 – Sessenta sete mil trezentos oitenta quatro reais e sessenta centavos, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 12/2011**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 18 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5CF86203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da empresa GRÁFICA KRAUSE LTDA; apresentou proposta com valor global de R$ 57.880,00 – Cinqüenta sete mil oitocentos oitenta reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 13/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa GRÁFICA KRAUSE LTDA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 57.80,00 – Cinqüenta sete mil oitocentos oitenta reais, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 13/2011,** e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 18 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:2BB093CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº. 8.666/93 alterada e ainda com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de conformidade o resultado do certame, em favor da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO P. DE SOUSA; que apresentou proposta com valor global de R$ 15.000,00 – Quinze mil reais. Considerando-se a ordem dos preços propostos e em conformidade com o que dispõe o Convite nº. 14/2011, a qual atribuiu como critério de julgamento o menor preço global, propõe-se a ADJUDICAÇÃO da proposta apresentada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO P. DE SOUSA, que apresentou proposta de preço mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, no valor de R$ 15.000,00 – Quinze mil reais, e em perfeita consonância com o **CONVITE Nº. 14/2011,** e com a Lei Regente, cujo valor ofertado se encontra compatíveis com os praticados no mercado.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 18 de Fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:EAD89E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear, os Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Olivedos:
Presidente: GISELIA BORGES COSTA
Membro: MARIA IVONE MOURA GUIMARAES
Membro: HELIO RODRIGUES PEREIRA

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 05 de janeiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:3A5F3455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei nº 05/93, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

Conceder, a servidora **MARIA JOSE MATEUS BENEDITO,** matricula nº**. 590008-5** lotado na Secretaria de da Educação Cultura e Desportos do Municipio, licença premio pelo período de 180(cento e oitenta) dias com inicio em 01 de fevereiro a 30 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:291884CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei nº 05/93, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

Conceder, a servidora **IVETE BATISTA DE SOUSA CORDEIRO,** matricula nº**. 590170-7** lotado na Secretaria de da Educação Cultura e Desportos do Municipio, licença premio pelo período de 180(cento e oitenta) dias com inicio em 01 de fevereiro a 30 de julho de 2011.
Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:7B0B5183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei nº 05/93, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

Conceder, a servidora **JOSILENE JANUARIO DE ALMEIDA,** matricula nº**. 590166-9** lotado na Secretaria de da Educação Cultura e Desportos do Municipio, licença premio pelo período de 180(cento e oitenta) dias com inicio em 01 de fevereiro a 30 de julho de 2011.
Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:A3080B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 53, inciso IV, da Lei nº 05/93, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

Conceder, o servidor **JOSE ESTADEUS LIMEIRA,** matricula nº**. 590124-3** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio, licença premio pelo período de 180(cento e oitenta) dias com inicio em 01 de fevereiro a 30 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:FD50C5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei nº 05/93, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

Conceder, a servidora **MARINALDA LOURENÇO DOS SANTOS,** matricula nº**. 590152-9** lotado na Secretaria de Administração e Finanças do Municipio, licença sem vencimentos pelo período de 02(dois) anos com inicio em 01 de fevereiro a 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:E3861EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei nº 05/93, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

Conceder, a servidora **EVANI PEREIRA DOS SANTOS,** matricula nº**. 590017-4** lotado na Secretaria de da Educação Cultura e Desportos do Municipio, licença premio pelo período de 180(cento e oitenta) dias com inicio em 01 de fevereiro a 30 de julho de 2011.
Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:15ECA850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2011-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei nº 05/93, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

Conceder, a servidora **JACINTA DE FÁTIMA COSTA ALBUQUERQUE,** matricula nº**. 590141-3** lotado na Secretaria de Administração e Finanças do Municipio, licença premio pelo período de 180(cento e oitenta) dias com inicio em 01 de fevereiro a 30 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 01 de fevereiro de 2011.

JOSIMAR GONÇALVES COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1649D048

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO nº 001/2011 Aberta em 04/03/2011 pela CPL, portaria nº 001/2011 de 03 -01-2011.
Objetivo: Aquisição de Combustiveis .
Firma Participante: M. Bernardino e Filho Ltda
Firma Vencedora: M. Bernardino e Filho Ltda.
Pedra Branca, 15 de Março de 2011

ANACLETO TEOTONIO DOS SANTOS FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:2980725A

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RESULTADO DE JULGAMENTO

CARTA CONVITE nº 002/2011 Aberta em 12/03/2011 pela CPL, portaria nº 001/2011 de 03 -01-2011.
Objetivo: Contratação de Serviços de Contabilidade .
Firmas Participantes: Ecoplan Contabilidade Publica e Softwars Ltda, José Wanderlan Pinto Ramalho e Damião Pereira de Lacerda
Firma Vencedora: . Damião Pereira de Lacerda
Pedra Branca, 15 de Março de 2011

ANACLETO TEOTONIO DOS SANTOS FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:EAF33CFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2011
O Pregoeiro Oficial do município Torna público que a sessão da licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inicialmente agendada para as 08h00min do dia 17 de Março de 2011, será realizada às 08h00min do dia 28 de Março de 2011. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 15 de Março de 2011.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C6BF0062

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2011, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGUSTINHO DANTAS DE SOUTO - R$ 22.660,00; ALBERVÂNIO FERREIRA DANTAS - R$ 20.600,00; ANTONIO DA SILVA COSTA - R$ 22.660,00; BENTO GOMES DE LIMA - R$ 22.660,00; DINAMÉRICO FERNANDES DA SILVA - R$ 22.660,00; EVILÁSIO DO NASCIMENTO LUZ - R$ 20.600,00; FRANCISCO DE LIMA SANTOS - R$ 22.660,00; JEOVÁ DA SILVA SOARES - R$ 45.320,00; JOSÉ FAUSTO DA COSTA - R$ 23.690,00; JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA - R$ 20.600,00; JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO - R$ 22.660,00; JOSEFA PEREIRA DA COSTA - R$ 22.660,00; MANOEL AGOSTINHO CANUTO - R$ 22.660,00; MANUEL PEREIRA DA SILVA - R$ 20.600,00; MARCIO MEDEIROS BATISTA DANTAS - R$ 27.810,00; NILTON GOMES DA NÓBREGA - R$ 32.960,00; NIVALDO DIAS DA - R$ 22.660,00; ORLANDO DE LIMA CABRAL - R$ 20.600,00; ROBERTO DE LIMA SANTOS - R$ 22.660,00; SEBASTIAO FRANCISCO COSTA FONSECA - R$ 20.600,00; VALDEILTON FERNANDES - R$ 20.600,00.

Picuí - PB, 15 de Março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D7793435

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2011, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CICERO ANTONIO DA SILVA - R$ 20.600,00; JOMAR ALVES DOS SANTOS - R$ 22.660,00; JOSÉ JOSIVALDO DE LIMA ARAÚJO - R$ 22.660,00; MARIANO GERÔNIMO DA SILVA - R$ 22.660,00; MARLUCE MARQUES DE SOUSA - R$ 32.960,00.

Picuí - PB, 15 de Março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:909CBB5E

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2011, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA COSTA FERNANDES LTDA - R$ 105.575,80.

Picuí - PB, 15 de Março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6241E0E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: Recursos Próprios do Município de Picuí: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 12.361.2024.2024 - Manter Atividade do Transporte Escolar - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00034/2011 - 15.03.11 - CICERO ANTONIO DA SILVA - R$ 20.600,00
CT Nº 00035/2011 - 15.03.11 - JOMAR ALVES DOS SANTOS - R$ 22.660,00
CT Nº 00036/2011 - 15.03.11 - JOSÉ JOSIVALDO DE LIMA ARAÚJO - R$ 22.660,00
CT Nº 00037/2011 - 15.03.11 - MARIANO GERÔNIMO DA SILVA - R$ 22.660,00
CT Nº 00038/2011 - 15.03.11 - MARLUCE MARQUES DE SOUSA - R$ 32.960,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E41798E5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde - FMS - 10.301.2004.2033 - Manter Atendimento Básico de Saúde - 10.301.2004.2036 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica - 10.302.2005.2038 - Manter Atividades da Unidade Materno Infantil - 10.302.2005.2039 - Manter Atividades de Gestão Plena de Saúde - 10.302.2023.2044 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS - 3.3.90.30.02 - Medicamentos.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00039/2011 - 15.03.11 - FARMACIA COSTA FERNANDES LTDA - R$ 105.575,80

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:00D1D62C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 12.361.2024.2024 - Manter Atividade do Transporte Escolar - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00014/2011 - 15.03.11 - AGUSTINHO DANTAS DE SOUTO - R$ 22.660,00
CT Nº 00016/2011 - 15.03.11 - ANTONIO DA SILVA COSTA - R$ 22.660,00
CT Nº 00017/2011 - 15.03.11 - BENTO GOMES DE LIMA - R$ 22.660,00
CT Nº 00018/2011 - 15.03.11 - DINAMÉRICO FERNANDES DA SILVA - R$ 22.660,00
CT Nº 00019/2011 - 15.03.11 - EVILÁSIO DO NASCIMENTO LUZ - R$ 20.600,00
CT Nº 00020/2011 - 15.03.11 - FRANCISCO DE LIMA SANTOS - R$ 22.660,00
CT Nº 00021/2011 - 15.03.11 - JEOVÁ DA SILVA SOARES - R$ 45.320,00
CT Nº 00022/2011 - 15.03.11 - JOSÉ FAUSTO DA COSTA - R$ 23.690,00
CT Nº 00023/2011 - 15.03.11 - JOSÉ NILSON DOS SANTOS SILVA - R$ 20.600,00
CT Nº 00024/2011 - 15.03.11 - JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO - R$ 22.660,00
CT Nº 00025/2011 - 15.03.11 - JOSEFA PEREIRA DA COSTA - R$ 22.660,00
CT Nº 00026/2011 - 15.03.11 - MANOEL AGOSTINHO CANUTO - R$ 22.660,00
CT Nº 00027/2011 - 15.03.11 - MANUEL PEREIRA DA SILVA - R$ 20.600,00
CT Nº 00028/2011 - 15.03.11 - NILTON GOMES DA NÓBREGA - R$ 32.960,00
CT Nº 00029/2011 - 15.03.11 - NIVALDO DIAS DA SILVA - R$ 22.660,00
CT Nº 00030/2011 - 15.03.11 - ORLANDO DE LIMA CABRAL - R$ 20.600,00
CT Nº 00031/2011 - 15.03.11 - ROBERTO DE LIMA SANTOS - R$ 22.660,00
CT Nº 00032/2011 - 15.03.11 - SEBASTIAO FRANCISCO COSTA FONSECA - R$ 20.600,00
CT Nº 00033/2011 - 15.03.11 - VALDEILTON FERNANDES - R$ 20.600,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ACF3DD96

GABINETE
PORTARIA Nº 057/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 012/2011, que nomeia **KATIA MAGALY FREIRE BARROS**, para ocupar o cargo de Professor com exercício na zona urbana deste Município.
Picuí-PB, 15 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F42084B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0031/2011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, RECONDICIONAMENTO DE TONNERS, RECARGA DE CARTUCHOS IMPRESSORA JATO DE TINTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORESE E FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS CONGENERES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0031/2011, que teve como vencedores COPRINT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF: 01.289.175/0001-23; DEBORA SA RESENDE – CNPJ/MF: 11.802.059/0001-10; JORGE ANDRE BEZERRA DE ALMEIDA – CNPJ/MF: 06.081.245/0001-77; MARIA DO SOCORRO VIEIRA CARNEIRO – CNPJ/MF: 09.348.946/0001-18;

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 15 de Março de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:64E071B3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697-0221/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0147/2010
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos na confecção de impressos para atender diversas Secretarias deste Município durante o Exercício de 2011.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0221/2010, que teve como vencedores: ITALLO PETRUCCI BATISTA – CNPJ 07.206.389/0001-75; JOSÉ NIUTON PEREIRA DIAS CNPJ 07.404.852/0001-93; HELIOS VINICIUS FORMIGA FARIAS – CNPJ 04.282.557/0001-13
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se,

Pombal, 07 de Fevereiro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2ABF1BC3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial n◦ 028/2011
ORIGEM: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de copiadoras, recondicionamento de tonners, recarga de cartuchos impressora jato de tinta e serviços de manutenção de computadores e fornecimento de implementos congêneres para atender diversas secretarias deste município.
O Pregoeiro Oficial do Município de Pombal em cumprimento ao disposto no parágrafo 1° do Artigo 109 da Lei n° 8.666/93, informa que foi NEGADO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelo licitante: Coprint Comércio de Produtos de Informática e Serviços Ltda. – CNPJ n◦ 01.289.175/0001-23.
Os referidos documentos se encontram à disposição dos interessados em sua sede situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB.

Pombal, 11 de Março de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:FAA7769A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697.0032/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender programas sociais e diversas Secretarias deste Município.
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697.0032/2011, que teve como vencedores: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO – CNPJ/MF: 08.877.441/0001-88; MARIA CRISTINA CEZARIO DE ASSIS MONTEIRO – CNPJ/MF: 13.015.436/0001-04; NILDO FREITAS DANTAS ME – CNPJ/MF: 01.034.997/0001-63; OSEAS MARTINS FERREIRA – CNPJ/MF: 09.344.201/0001-80;
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 14 de Março de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:20094767

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0044/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011
OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados de informática, para criação e manutenção do Portal institucional, instalação e operacionalização de softwares públicos e suporte técnico in loco neste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 29/03/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
SESSÃO DE ABERTURA: 29/03/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação, situada a Praça Monsenhor Valeriano, 15 - 1◦ andar – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 15 de Março de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D020868E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0046/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos destinado as festividades da Páscoa das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2011 a partir das 09h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação, situado a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 15 de Março de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7A075903

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.0045/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de reprodução de textos para elaboração de apostilhas para atender diversas Secretarias deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2011 - 14h00min às 14h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2011 a partir das 14h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação, situado a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 15 de Março de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:21391205

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 069/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 3 (três) anos formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme PROCESSO nº 285/2011 e parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **DANIELLE ARAÚJO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DO MAG I**, Matrícula nº. 0854-0, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 03 (três) anos, iniciando em 01 de março de 2011 a 01 de março de 2014.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal (PB)

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A99E3C2A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 068/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 3 (três) anos formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme PROCESSO nº 286/2011 e parecer jurídico favorável emitido

pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **EDINETE DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DO MAG II**, Matrícula nº. 8972, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 03 (três) anos, iniciando em 01 de março de 2011 a 01 de março de 2014.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal (PB)

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:B4550796

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 067/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR o(a) Sr.(a) **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA,** do Cargo Público em Comissão de **Procurador Geral do Município de Pombal**, código DS – 100.02.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no jornal Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E1D359E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 108/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 229/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** à Servidora **VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível I,** Matrícula nº.8290.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:387D590D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 109/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 291/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a), **OSVALDO DE SOUSA SANTANA,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO,** matrícula nº 4626, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 03 (três) dias, de 22 de fevereiro de 2011 a 24 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CB8C868C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 115/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 200/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL III** à Servidora **ROOSELIT ALVES HERCULANO FORMIGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível II,** Matrícula nº.6947.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:822BA37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 113/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 270/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL III** à Servidora **JOSILENE FREITAS DA SILVA FELINTO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível II,** Matrícula nº.7013.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7E9BEBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 112/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 271/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL III** à Servidora **FRANCINALDA DE SOUSA PIRES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível II,** Matrícula nº.7048.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7741D63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 311/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 311/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n,

centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alberto Bandeira Segundo ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Jaime CArvalho Tavares de Mello 1637,bairro Manaira,João Pessoa-PB,portador do RG 1590740 e CPF 025.473.854-06**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO ANGILOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 3.200,00**(Três Mil e Duzentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

ALBERTO BANDEIRA SEGUNDO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7B9F07DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 314/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 314/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Ricardo Luiz Cajazeira Liberato ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua João Monteiro Rocha,s/n,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portador do RG 94002349181 e CPF 745.507.993-15**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASONOGRAFIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

RICARDO LUIZ CAJAZEIRA LIBERATO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:00EC43ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 306/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 306/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Samara Viviane Arnaud Guedes ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Olivio Arnaud de Assis,s/n,bairro vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 2648251 e CPF 044.909.284-40**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - SANTA ROSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.554,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

SAMARA VIVIANE ARNAUD GUEDES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BBE6DEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 305/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 305/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Mauricélia Moreira de Abarntes ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Praça Isabel 90,Sousa-PB,portadora do RG 2095326 e CPF 022.159.784-06**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo

fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.500,00**(Hum Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

MAURICÉLIA MOREIRA DE ABARNTES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2336C3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 327/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 327/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alessio Bezerra Trigueiro ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Manoel Pedro de Sousa 480,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 2647445 e CPF 041.354.544-02**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO VETERINÁRIO** com lotação no (a)**Municipal de Agricultura e Abastecimento,** prestando os serviços no **Secretaria de Agricultura e Abastecimento,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.195,00**(Hum Mil Cento e Noventa e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar

do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, na função programática **20.601.2014.2035** e elemento de despesa 3190.04.99.001

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

ALESSIO BEZERRA TRIGUEIRO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:76A3EF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 326/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 326/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José da Costa Nobrega ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua São Sebastião 76,bairro pereiros,Pombal-PB,portador do RG 1.232.505 e CPF 586.164.114-53**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a)**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,** prestando os serviços no **Secretaria de Agricultura,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 540,00**(Quinhentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, na função programática **20.601.2014.2035** e elemento de despesa 3190.04.99.001

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

JOSÉ DA COSTA NOBREGA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D41B4F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 325/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 325/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antonio Pedro de Almeida Filho ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Presidente Epitacio Pessoa 728,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 1.031.352 e CPF 504.713.504-78**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM RAIO X** com lotação no (a)**Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 850,00**(Oitocentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá

praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA FILHO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3CF64A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 324/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 324/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lindaci Assis de Sousa Costa ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua João Alves da Costa 58,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2.056.670 e CPF 022.360.224-84**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a)**Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 540,00**(Quinhentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a

qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.244.2011.2040** e elemento de despesa 3190.01.99.001

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

LINDACI ASSIS DE SOUSA COSTA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:39898B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 323/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 323/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Anna Priscilla Tertuliano Marinho ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Cel.Jose Avelino 904,petropolis,Pombal-PB,portadora do RG 2633767 e CPF 052.408.264-20**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **NUTRICIONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 700,00**(Setecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 fevereiro de 2011 e término em 28 de fevereiro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A)

ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B6341F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 322/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 322/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Pedro Rocha Moura ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua dos Roques 77,bairro centro,Pombal-Pb,portador do RG 14.292345 e CPF 066.341.608-64**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CENTRO DE SAÚDE AVELINO ELIAS DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.692,00**(Hum Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 11 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

PEDRO ROCHA MOURA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4838657C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 321/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 321/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Paulo Neide de Melo Fragoso ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Manoel Bezerra de Sousa,s/n,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portador do RG 94.002.349 e CPF 745.507.993-15**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta,objetivando a realização de consultas exames especializados para a população do município, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

PAULO NEIDE DE MELO FRAGOSO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BFB79F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 320/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 320/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Umberto Marinho de Lima ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Esc Augusto dos Anjos 1025,Patos-PB,portador do RG 1840980 e CPF 000.830.864-04**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO PEDIATRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta,objetivando a realização de consultas exames especializados para a população do município, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

UMBERTO MARINHO DE LIMA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:008C716A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 319/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 319/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Frederico Scabello Neto ,**brasileiro(a)**,Casamento,residente a rua Jose de Paiva Gadelha 141,bairro centro,Sousa-PB,portador do RG 11211374-6 e CPF 081.643.768-84**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO MASTOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta,objetivando a realização de consultas exames especializados para a população do município, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 5.500,00**(Cinco Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2

(duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

FREDERICO SCABELLO NETO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0ECECFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 318/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 318/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Carmem Lucia de Morais Araújo ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Felix Araujo 120,Sousa-PB,portadora do RG 847.302 e CPF 352.265.444-72**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICA AUDITORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 3.300,00**(Três Mil e Trezentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

CARMEM LUCIA DE MORAIS ARAÚJO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:71F39952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 317/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 317/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fabiano Brandão Melquíades de Araújo ,**brasileiro(a)**,Casado,residente na Av.Monteiro da França 913,bairro manaira,João Pessoa-PB,portador do RG 125.390 e CPF 047.380.554-53**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO OFTOLMOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta,objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 6.000,00**(Seis Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

FABIANO BRANDÃO MELQUÍADES DE ARAÚJO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:407216DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 114/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 227/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL V** à Servidora **MARIA EDINI TRIGUEIRO BEZERRA,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR – Nível IV,** Matrícula nº.3573.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:12420BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 316/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 316/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Monique de Oliveira Valdeck ,**brasileiro(a)**,Casada,residente na Av.Pombal 1501,bairro centro,João Pessoa-PB,portadora do RG 1.761.040 e CPF 023.353.964-63**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICA DERMATOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta,objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma

indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

MONIQUE DE OLIVEIRA VALDECK
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:18A551EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 111/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 251/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL III** à Servidora **JANE DA SILVA VIEIRA LEITE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível II,** Matrícula nº.6971.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A7D7091D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 110/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 226/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL III** à Servidora **CONCEIÇÃO DE ALENCAR MARQUES NÓBREGA,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR – Nível II,** Matrícula nº.7404.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:52B51A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 107/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a), conforme Processo nº 244/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DEFERIR pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL III** à Servidora **ANA CLEIDE CALADO WANDERLEY,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I – Nível II,** Matrícula nº.6947.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir das vantagens previstas na Lei Municipal nº. 1.430/2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FFE788D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 315/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 315/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luis Xavier de Andrade ,**brasileiro(a)**,Casado,residente Av.Com Vital Rolim,s/n,Cajazeiras-PB,portador do RG 179.643 e CPF 076.254.804-53**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO CARDIOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$** 5**.000,00**(Cinco Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na

presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

LUIS XAVIER DE ANDRADE
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D68BF75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 070/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme PROCESSO nº 320/2011 e parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Matrícula nº. 9785, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, iniciando em 02 de março de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2011.
Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de março de 2011.

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:56FA3622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 313/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 313/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Herminio de Sousa Neto ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Vicente de Paula Leite 627,bairro centro,Pombal-PB,portdor do RG 244.905 e CPF 132.650.084-87**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO OBSTETRA E CIRURGIÃO GERAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

JOSÉ HERMINIO DE SOUSA NETO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:03CF6E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 312/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 312/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Anne Valéria Macêdo Faustino ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente na Av Cabo Branco 3524,bairro Cabo Branco,João Pessoa-PB,portadora do RG 821878 e 600.865.304-10**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO PNEUMOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma

indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

ANNE VALÉRIA MACÊDO FAUSTINO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:41FE66AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 308/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 308/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Perla Gadelha Medeiros Lima ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Pedro Marinho da Nobrega 51,bairro salgadinho,Patos-PB,portadora do RG 3.840.216 e CPF 607.041.792.52**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 3.200,00**(Três Mil e Duzentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **16 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado

para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FECE56A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 307/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 307/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alisson Barreto Fernandes ,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente av.Cairu 131 ap 104,João Pessoa-PB,portador do RG 2.648.967 e 046.443.074-75**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF VARZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00**(Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **09 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

ALISSON BARRETO FERNANDES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:59B61F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 310/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 310/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Claudia Barros Gonçalves Cunha ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Rodrigues Carvalho Cunha,poço,Cabedelo-PB,portadora do RG 817.642 e CPF 674.579.084-04**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO NEUROLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2

(duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

CLAUDIA BARROS GONÇALVES CUNHA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E83999C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 309/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 309/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Severino de Sousa Silva Filho ,**brasileiro(a)**,Casado,residente a rua Luiz Sodre Filho 535,bairro catolé,Campina Grande-PB,portador do RG 335.327 e CPF 160.858.504-25**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO GINECOLOGISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, objetivando a realização de consultas e exames especializados para população do município,com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 4.000,00**(Quatro Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **01 de fevereiro de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2011.

Pombal - PB, 24 de fevereiro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATANTE

SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DEBE8078

GABINETE
DECRETO Nº 1.456, DE 3 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1461, de 21 de Dezembro de 2010.	
Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 222.518,90 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:	
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000025 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.396,00
Total da Ação:	2.396,00
Total da Unid. Orç.:	2.396,00
02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000531 3190.91 99 01 Sentenças Judiciais	142.592,00
Total da Ação:	142.592,00
Total da Unid. Orç.:	142.592,00
02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0001 Encargos da Dívida Contratada	
0000855 4690.71 99 01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.086,00
Total da Ação:	5.086,00
Total da Unid. Orç.:	5.086,00
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	
12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000345 3390.92 99 09 Despesas de Exercícios Anteriores	6.421,90
Total da Ação:	6.421,90
12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000407 3390.39 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.754,00
Total da Ação:	1.754,00
Total da Unid. Orç.:	8.175,90
02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 2007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e	
Desenvolvimento Urbano	
0000228 3390.92 99 01 Despesas de Exercícios Anteriores	64.269,00
Total da Ação:	64.269,00
Total da Unid. Orç.:	64.269,00
Total das Suplementações:	222.518,90
Art. 2º Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 222.518,90 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos), como segue:	
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000568 3390.47 99 01 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800,00
0000027 3390.93 99 01 Indenizações e Restituições	596,00
Total da Ação:	2.396,00
Total da Unid. Orç.:	2.396,00
02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000532 3390.91 99 01 Sentenças Judiciais	50.000,00
Total da Ação:	50.000,00
Total da Unid. Orç.:	50.000,00
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	

12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000342 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.421,90
Total da Ação:	3.421,90
12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000403 3390.30 99 02 Material de Consumo	1.754,00
Total da Ação:	1.754,00
12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial	
0000421 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0000422 3390.39 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Ação:	3.000,00
Total da Unid. Orç.:	8.175,90
02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 2007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e	
Desenvolvimento Urbano	
0000226 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.269,00
Total da Ação:	64.269,00
Total da Unid. Orç.:	64.269,00
99.990 Reserva de Contingência	
99 999 9001 9001 Reserva de Contigência	
0000853 9999.99 99 01 Reserva de Contingência	97.678,00
Total da Ação:	97.678,00
Total da Unid. Orç.:	97.678,00
Total das Fontes de Recursos:	222.518,90
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.	

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:99695E12

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO DE 2011

	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.402.835,36	2.402.835,36	3000.00	DESPESAS CORRENTES	713.144,39	713.144,39
1100.00.00.00	Receita Tributária	83.983,89	83.983,89	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	627.517,81	627.517,81
1110.00.00.00	IMPOSTOS	80.938,14	80.938,14	3190.00	Aplicações Diretas	627.517,81	627.517,81
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	34.014,74	34.014,74	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	16.749,19	16.749,19
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	437,90	437,90	3190.03	Pensões	13.556,76	13.556,76
	Urbana						
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	25.771,01	25.771,01	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	545.732,50	545.732,50
	Natureza						
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	25.771,01	25.771,01	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.764,74	7.764,74
	Rendimentos do Trabalho						
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens	7.805,83	7.805,83	3190.91	Sentenças Judiciais	43.714,62	43.714,62
	Imóveis e de Direitos Reais sobr						
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a	46.923,40	46.923,40	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.626,58	85.626,58

	Circulação						
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	46.923,40	46.923,40	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	3.890,00	3.890,00
					Lucrativos		
1120.00.00.00	Taxas	3.045,75	3.045,75	3350.41	Contribuições	3.890,00	3.890,00
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.600,75	2.600,75	3390.00	Aplicações Diretas	81.736,58	81.736,58
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	615,00	615,00	3390.14	Diárias - Civil	3.602,20	3.602,20
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de	620,00	620,00	3390.30	Material de Consumo	8.534,35	8.534,35
	Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e						
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	695,49	695,49	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	822,00	822,00
					Desportivas e Outras (6)(I)		
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	415,00	415,00	3390.35	Serviços de Consultoria	6.000,00	6.000,00
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	255,26	255,26	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.433,00	6.433,00
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	445,00	445,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.429,01	4.429,01
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	445,00	445,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.426,89	20.426,89
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	24.918,37	24.918,37	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.113,01	2.113,01
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação	24.918,37	24.918,37	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	28.946,04	28.946,04
	Pública						
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	25.426,21	25.426,21	3390.93	Indenizações e Restituições	430,08	430,08
1310.00.00.00	Receitas Imobiliarias	2.922,00	2.922,00	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	289.037,31	289.037,31
1311.00.00.00	Alugueis	2.922,00	2.922,00	4400.00	INVESTIMENTOS	214.149,16	214.149,16
1311.01.00.00	Aluguéis	2.922,00	2.922,00	4490.00	Aplicações Diretas	214.149,16	214.149,16
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	22.504,21	22.504,21	4490.51	Obras e Instalações	208.543,77	208.543,77
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.504,21	22.504,21	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.605,39	5.605,39
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	21.573,31	21.573,31	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.888,15	74.888,15
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	461,12	461,12	4690.00	Aplicações Diretas	74.888,15	74.888,15
	Recursos Vinculados – FUNDEB						
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos	21.112,19	21.112,19	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	74.888,15	74.888,15

	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Bancários de Recursos					

	Vinculados					
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	930,90	930,90			
	Vinculados					
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.394,44	2.394,44			
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	2.394,44	2.394,44			
1600.03.01.00	Serviços de Transporte Rodoviário	2.394,44	2.394,44			
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.260.680,60	2.260.680,60			
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.260.680,60	2.260.680,60			
1721.00.00.00	Transferências da União	1.429.810,58	1.429.810,58			
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.332.453,64	1.332.453,64			
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	251,50	251,50			
	Rural					
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	13.035,79	13.035,79			
	Exploração de Recursos Naturais					
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	13.035,79	13.035,79			
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	71.412,50	71.412,50			
	Assistência Social - FNAS					
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	25.200,00	25.200,00			
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	16.600,00	16.600,00			
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade -	7.000,00	7.000,00			
	PETI					
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	22.612,50	22.612,50			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	12.203,60	12.203,60			
	Desenvolvimento da Educação-FNDE					
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	12.203,60	12.203,60			
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C.	453,55	453,55			
	Nº 87/96					
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	239.789,03	239.789,03			
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	211.391,95	211.391,95			
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	10.645,94	10.645,94			
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	535,75	535,75			
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	17.215,39	17.215,39			
	Domínio Econômico - CIDE					
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	591.080,99	591.080,99			
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	534.068,10	534.068,10			
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do	57.012,89	57.012,89			

	FUNDEB					
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.431,85	5.431,85			
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora	1.204,88	1.204,88			
1910.01.02.00	Multas do Sistema de Trânsito	1.204,88	1.204,88			
	Idenizações e Restituições					
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1920.00.00.00		1.348,27	1.348,27			
1922.00.00.00	Restituições	1.348,27	1.348,27			
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.348,27	1.348,27			
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	2.368,70	2.368,70			
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.368,70	2.368,70			
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a	2.368,70	2.368,70			
	Propriedade Predial e Territorial Urb					
1990.00.00.00	Receitas Diversas	510,00	510,00			
1990.99.00.00	Outras Receitas	510,00	510,00			
2000.00.00.00	Receitas de Capital	738.908,26	738.908,26			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	738.908,26	738.908,26			
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	738.908,26	738.908,26			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	738.908,26	738.908,26			
	Entidades					
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	738.908,26	738.908,26			
	Programas de Educação					
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	308.910,07	308.910,07			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	308.910,07	308.910,07			
	FUNDEB					
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	266.631,69	266.631,69			
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	266.540,98	266.540,98			
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	266.490,71	266.490,71			
	Financeiro					
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	50,27	50,27			
	ITR					
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB –	90,71	90,71			
	ICMS Desoneração - LC nº 87/96					
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	42.278,38	42.278,38			
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	42.278,38	42.278,38			
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	42.278,38	42.278,38			
	ICMS					
	Total do Movimento Orçamentário:	2.832.833,55	2.832.833,55		1.002.181,70	1.002.181,70
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		155.869,52	155.869,52	Contas Extra-Orçamentárias	1.115.082,28	1.115.082,28
1-Diversos Responsáveis		1.450,69	1.450,69	1-Diversos	0,00	0,00

			Responsáveis		
000063 PAGAMENTO A MAIOR - IMPOSTO SINDICAL	1.413,70	1.413,70	PAGAMENTO A MAIOR - IMPOSTO SINDICAL	0,00	0,00
000067 PAGAMENTOS INDEVIDOS	36,99	36,99	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00

	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		155.869,52	155.869,52	Contas Extra-Orçamentárias	1.115.082,28	1.115.082,28
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	953.233,98	953.233,98
000019	RESTOS A PAGAR - GABINETE DO PREFEITO - 2008	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR - GABINETE DO PREFEITO - 2008	6.923,81	6.923,81
000026	RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -2008	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2008	1.273,65	1.273,65
000047	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	15.000,00	15.000,00
	Sustentável-2009			Sustentável-2009		
000072	Fundo Municipal de Assistência Social-2010	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2010	57.322,24	57.322,24
000073	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2010	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2010	56.125,48	56.125,48
000074	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2010	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2010	10.746,38	10.746,38
000075	Secretaria de Administração-2010	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2010	42.290,94	42.290,94
000076	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2010	200.734,09	200.734,09
	Urbano-2010					
000077	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2010	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2010	14.176,55	14.176,55
000078	Secretaria de Transportes e Trânsito-2010	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2010	11.418,68	11.418,68
000079	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2010	0,00	0,00	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2010	366.845,51	366.845,51
000080	Gabinete do Prefeito-2010	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2010	44.723,88	44.723,88
000081	Secretaria de Finanças-2010	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2010	106.453,73	106.453,73
000082	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2010	5.363,00	5.363,00
	Gestão-2010					
000083	Procuradoria Geral do Município-2010	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2010	6.251,18	6.251,18
000084	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento	0,00	0,00	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvenvolvimento	3.190,00	3.190,00
	Sustentável-2010			Sustentável-2010		
000085	Secretaria de Indústria e Comércio-2010	0,00	0,00	Secretaria de Indústria e Comércio-2010	4.394,86	4.394,86
	6-Consignações – INSS	76.189,15	76.189,15	6-Consignações – INSS	90.945,16	90.945,16
000009	INSS DIVERSOS	70.196,87	70.196,87	INSS DIVERSOS	90.480,79	90.480,79
000034	INSS - Contribuintes Individuais	5.992,28	5.992,28	INSS - Contribuintes Individuais	464,37	464,37
	10-Consignações – Outras	5.395,29	5.395,29	10-Consignações – Outras	6.528,04	6.528,04
000010	IMPOSTO SINDICAL	4.683,79	4.683,79	IMPOSTO SINDICAL	5.883,04	5.883,04

000023	SESTSENAT	66,50	66,50	SESTSENAT	0,00	0,00
000071	CONSIG. MATERIAL DIDATICO-PROJETO CRIANÇA	645,00	645,00	CONSIG. MATERIAL DIDATICO-PROJETO CRIANÇA FELIZ	645,00	645,00
	FELIZ					
	14-Cauções e Garantias Diversas	24,64	24,64	14-Cauções e Garantias Diversas	0,00	0,00
000014	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	24,64	24,64	CAUÇÃO E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	0,00
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.876,40	1.876,40	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.571,33	1.571,33
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.876,40	1.876,40	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.571,33	1.571,33
	25-Consignaçõs Empréstimos	58.308,48	58.308,48	25-Consignaçõs Empréstimos	50.249,89	50.249,89
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	51.915,35	51.915,35	CONSIGNAÇÃO CAIXA	43.590,03	43.590,03
000016	CONSIGNAÇÃO BB	6.393,13	6.393,13	CONSIGNAÇÃO BB	6.659,86	6.659,86
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		155.869,52	155.869,52	Contas Extra-Orçamentárias	1.115.082,28	1.115.082,28
27-Agentes Pagadores-Salário Família		7.912,87	7.912,87	27-Agentes Pagadores-Salário Família	9.567,32	9.567,32
000012	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	2.829,71	2.829,71	SALARIO FAMILIA - EDUCAÇÃO	2.407,73	2.407,73
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	5.083,16	5.083,16	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.159,59	7.159,59
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	4.712,00	4.712,00	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade	2.986,56	2.986,56
000031	SALÁRIO-MATERNIDADE	4.712,00	4.712,00	SALÁRIO-MATERNIDADE	2.986,56	2.986,56
Transferências Financeiras		464,80	464,80	Transferências Financeiras	344.804,03	344.804,03
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	344.804,03	344.804,03
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA	97.321,62	97.321,62
	(DUODÉCIMO)			(DUODÉCIMO)		
000018	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS AO FUNDO MUNICIPAL	244.073,22	244.073,22
	MUNICIPAL DE SAÚDE			DE SAÚDE		
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E	3.409,19	3.409,19
	(INATIVOS E PENSIONISTAS)			PENSIONISTAS)		
	20-Outras Contas interferenciais (aumentos/cancelamentos	464,80	464,80	20-Outras Contas interferenciais (aumentos/cancelamentos	0,00	0,00
	de ativos e passivos)			de ativos e passivos)		
000060	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	464,80	464,80	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		156.334,32	156.334,32		1.459.886,31	1.459.886,31
Saldo	Disponível					
		2.529,50	2.529,50		3.093,59	3.093,59
Conta Caixa		2.529,50	2.529,50	Conta Caixa	3.093,59	3.093,59
000001	0 0 Conta Caixa	2.529,50	2.529,50	0 0 Conta Caixa	3.093,59	3.093,59
0-Conta Movimento/Corrente		787.766,61	787.766,61		690.019,41	690.019,41

	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente		787.766,61	787.766,61		690.019,41	690.019,41
Banco do Brasil		352.961,11	352.961,11	Banco do Brasil	236.111,48	236.111,48
000436	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	2.697,38	2.697,38	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	2.710,07	2.710,07
000431	5289 2 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	159.638,18	159.638,18	5289 2 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.289-2 M.D.E	11.275,17	11.275,17
000488	6862 4 BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4	48,19	48,19	6862 4 BANCO DO BRASIL SA C/C 6.862-4 C.TUTELAR	48,20	48,20
	C.TUTELAR					
000480	7066 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1	1.212,31	1.212,31	7066 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.066-1 PASEP	1.218,62	1.218,62
	PASEP					
000499	7680 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5	1,00	1,00	7680 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.680-5 C.CIVIL	1,00	1,00
	C.CIVIL					
000032	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	59.807,77	59.807,77	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	83.795,15	83.795,15
000036	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	30.305,12	30.305,12	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	17.521,32	17.521,32
000037	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	3.867,19	3.867,19	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	3.083,37	3.083,37
000430	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO	13,40	13,40	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	13,40	13,40
	SOC.					
000506	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	41.353,18	41.353,18	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	28.337,77	28.337,77
000512	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X	180,91	180,91	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	187,29	187,29
	F.ESP.					
000034	9455 2 BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2	3.619,55	3.619,55	9455 2 BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL	15.448,81	15.448,81
	F.ESPECIAL					
000530	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	2.700,41	2.700,41	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	2.606,68	2.606,68
000531	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	1.392,70	1.392,70	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	18.498,54	18.498,54
000692	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X	11.286,33	11.286,33	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	9.151,46	9.151,46
	DTTRANS					
000689	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP	5.089,47	5.089,47	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	5.983,95	5.983,95
	NACIO					
000688	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9	2.326,55	2.326,55	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	2.326,55	2.326,55
	COZ.COM.					
000713	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9	24.252,84	24.252,84	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9	24.378,16	24.378,16

	BRASIL			BRASIL ALF		
	ALF					
000813	18533 7 BANCO DO BRASIL S/A C/C	173,38	173,38	18533 7 BANCO DO BRASIL S/A C/C 185337-FAMASPI	6.408,40	6.408,40
	185337-FAMASPI CRAS			CRAS		
000010	19644 4 BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	533,24	533,24	19644 4 BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM	536,00	536,00
000020	20243 6 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20243-6	0,00	0,00	20243 6 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20243-6 CREAS	0,00	0,00
	CREAS					
000027	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de	534,28	534,28	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	537,04	537,04
	Bens					
000039	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS	1.927,73	1.927,73	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS	2.044,53	2.044,53
	DESON			DESON		
Banco do Nordeste		39.817,38	39.817,38	Banco do Nordeste	40.122,48	40.122,48
000504	40023 0 BANCO DO NORDESTE S.A. C/C40023-0	113,83	113,83	40023 0 BANCO DO NORDESTE S.A. C/C40023-0	113,83	113,83
000536	70012 9 BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	39.703,55	39.703,55	70012 9 BANCO DO NORDESTE C/C 70.012-9	40.008,65	40.008,65
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente		787.766,61	787.766,61		690.019,41	690.019,41
Caixa Econômica Federal		387.158,97	387.158,97	Caixa Econômica Federal	396.578,61	396.578,61
000420	2 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6	19.277,84	19.277,84	2 6 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	23.721,80	23.721,80
	ISS					
000390	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	12.716,91	12.716,91	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	15.016,05	15.016,05
000047	231 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VIG.	0,00	0,00	231 2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VIG.	586,50	586,50
	SANITARIA			SANITARIA		
000017	647081 4 CONVENIO 0234804-52/2007 - PROG. TUR.	0,00	0,00	647081 4 CONVENIO 0234804-52/2007 - PROG. TUR.	0,00	0,00
	BRASIL			BRASIL		
000022	647117 9 CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25	242.582,46	242.582,46	647117 9 CAIXA C.E.F CONVENIO Nº 0247142-25	244.023,32	244.023,32
	PAVIMENTAÇAO			PAVIMENTAÇAO		
000016	647124 1 CONVENIO 0261133-01/2008 - PATRULHA	87.514,88	87.514,88	647124 1 CONVENIO 0261133-01/2008 - PATRULHA	88.015,17	88.015,17
	MECANIZADA			MECANIZADA		
000023	647127 6 C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA	25.066,88	25.066,88	647127 6 C.E.F CONVENIO Nº 0259851-63 PRAÇA CRUZ	25.215,77	25.215,77
	CRUZ DA MENINA			DA MENINA		
Banco Real		7.829,15	7.829,15	Banco Real	17.206,84	17.206,84
000373	9515 1 BANCO REAL C/C 9515 IPVA/IPI	7.829,15	7.829,15	9515 1 BANCO REAL C/C 9515 IPVA/IPI	17.206,84	17.206,84
2-Conta Vinculada		1.411.667,85	1.411.667,85		2.036.380,90	2.036.380,90

	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		1.411.667,85	1.411.667,85		2.036.380,90	2.036.380,90
Banco do Brasil		423.104,38	423.104,38	Banco do Brasil	1.244.363,89	1.244.363,89
000045	5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	134,27	134,27	5348 1 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	134,96	134,96
000470	6454 8 BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	16.725,48	16.725,48	6454 8 BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	16.811,91	16.811,91
000486	7026 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2	10,13	10,13	7026 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 7.026-2 REVLOAS	10,13	10,13
	REVLOAS					
000500	8781 5 BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5	3,17	3,17	8781 5 BANCO DO BRASIL S.A.C/C 8.781-5 C.ESCOLA	3,18	3,18
	C.ESCOLA					
000507	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2	1.260,58	1.260,58	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	1.164,74	1.164,74
	NACAP					
000525	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	9.133,43	9.133,43	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	21.398,47	21.398,47
000526	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8	120,46	120,46	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	121,07	121,07
	PNAC					
000528	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1	7.634,16	7.634,16	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	4.930,68	4.930,68
	PNAT					
000527	10790 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	32,27	32,27	10790 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.790-5 PEJA	32,28	32,28
000533	11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9	0,00	0,00	11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS	0,00	0,00
	SETRAS					
000540	13205 5 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	44,20	44,20	13205 5 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.205-5 CPBF	44,20	44,20
000543	13415 5 BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00	13415 5 BANCO DO BRASIL S.A-C/13415-5-PEIDA	0,00	0,00
000541	13489 9 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9	0,00	0,00	13489 9 BANCO DO BRASIL S.A C/C 13.489-9 CDLAF	0,00	0,00
	CDLAF					
000621	14177 1 BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1	0,11	0,11	14177 1 BANCO DO BRASIL S.A C/14177-1 FMASACPETI	0,11	0,11
	FMASACPETI (JORNADA)			(JORNADA)		
000620	14179 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8	817,23	817,23	14179 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14179-8 FMASBPETI	821,48	821,48
	FMASBPETI (BOLSA)			(BOLSA)		
000622	14180 1 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1	1.345,33	1.345,33	14180 1 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14180-1 FMASPBT	1.352,28	1.352,28
	FMASPBT CRECHE			CRECHE		
000623	14445 2 BANCO DO	0,00	0,00	14445 2 BANCO DO	0,00	0,00

	BRASIL S.A C/ 14445-2			BRASIL S.A C/ 14445-2 COZ.COM		
	COZ.COM					
000682	14767 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14.767-2 MSD	0,00	0,00	14767 2 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14.767-2 MSD BANH	0,00	0,00
	BANH					
000004	14768 0 BANCO DO BRASIL C/C 14.768-0 FUNASA	0,00	0,00	14768 0 BANCO DO BRASIL C/C 14.768-0 FUNASA ESG.	0,00	0,00
	ESG. SANITARIO			SANITARIO		
000644	14919 5 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5	11.493,25	11.493,25	14919 5 BANCO DO BRASIL S.A C/ 14919-5 FMASIGDBF	1.449,86	1.449,86
	FMASIGDBF					
000629	15444X BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X	1.212,02	1.212,02	15444X BANCO DO BRASIL S.A C/ 15444-X FMASPFMC	9.860,36	9.860,36
	FMASPFMC CREAS			CREAS		
000663	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	6.368,22	6.368,22	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	46.071,81	46.071,81
000690	17624 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP	0,00	0,00	17624 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	0,00	0,00
	ESC					
000711	17762 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM	1,45	1,45	17762 8 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17.762-8 COM DIRE	1,45	1,45
	DIRE					
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		1.411.667,85	1.411.667,85		2.036.380,90	2.036.380,90
Banco do Brasil		423.104,38	423.104,38	Banco do Brasil	1.244.363,89	1.244.363,89
000693	17790 3 BANCO DO BRASIL S.A C/17790-3 FNAS	0,00	0,00	17790 3 BANCO DO BRASIL S.A C/17790-3 FNAS ABRIG	0,00	0,00
	ABRIG					
000807	17864 0 BANCO DO BRASIL S.A 17.864-0 - PTA	0,00	0,00	17864 0 BANCO DO BRASIL S.A 17.864-0 - PTA	0,00	0,00
	EQUIPAMENTOS			EQUIPAMENTOS		
000818	17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590	9,14	9,14	17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA	9,18	9,18
	MERENDA					
000003	18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC.	8.753,44	8.753,44	18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC.	8.421,63	8.421,63
	INC.					
000001	19164 7 PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL -	2.174,82	2.174,82	19164 7 PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL - PETI	6.100,64	6.100,64
	PETI					
000008	19227 9 19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA	0,80	0,80	19227 9 19227-9 - CAUÇÃO TP 004/2008 BEZERRA &	0,80	0,80
	& SILVA			SILVA		
000007	19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA &	3.189,41	3.189,41	19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA &	3.214,05	3.214,05
	SILVA			SILVA		
000009	19229 5 19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008	0,00	0,00	19229 5 19229-5 CAUÇÃO TP 015/2008	0,00	0,00

	CCE -			CCE - CARAÍBAS		
	CARAÍBAS COSNT.			COSNT.		
000038	19344 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5	77.532,93	77.532,93	19344 5 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19344-5 CONV	77.933,58	77.933,58
	CONV MATADOURO			MATADOURO		
000005	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 -	7.855,10	7.855,10	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 -	7.896,41	7.896,41
	MERENDA - PNAE			MERENDA - PNAE		
000014	19789 0 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C.	235.555,39	235.555,39	19789 0 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19.789-0 C. DIRETA	236.608,29	236.608,29
	DIRETA					
000031	20194 4 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	399,40	399,40	20194 4 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20194-4 BPC	399,40	399,40
000041	20542 7 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	28.109,99	28.109,99	20542 7 BCO DO BRASIL C/C 20.542-7 PRO JOVEM	44.525,30	44.525,30
000048	20550 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	0,00	0,00	20550 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.550-8 UAB	138.980,17	138.980,17
000040	20551 6 BCO DO BRASIL C/C 20.551-6	2.775,41	2.775,41	20551 6 BCO DO BRASIL C/C 20.551-6 FMASPFMC3	4.978,39	4.978,39
	FMASPFMC3 CREAS			CREAS		
000035	20563X BCO DO BRASIL S.A. C/C 20563-X CONV.	412,07	412,07	20563X BCO DO BRASIL S.A. C/C 20563-X CONV. MIN.	413,98	413,98
	MIN. TURISMO			TURISMO		
000049	20824 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8	0,00	0,00	20824 8 BANCO DO BRASIL S.A C/C 20.824-8 ONIBUS	610.672,38	610.672,38
	ONIBUS ESCOLAR			ESCOLAR		
000496	58079 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI	0,72	0,72	58079 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 58.079-1 ETI	0,72	0,72
Banco do Nordeste		14.924,52	14.924,52	Banco do Nordeste	16.492,42	16.492,42
000386	40013 3 BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	9,79	9,79	40013 3 BCO. DO NORD DO BRASIL.S.A C/40013-3	9,79	9,79
000387	40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	14.796,08	14.796,08	40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	16.363,98	16.363,98
000475	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4	118,65	118,65	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	118,65	118,65
	F.AVAL					
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada		1.411.667,85	1.411.667,85		2.036.380,90	2.036.380,90
Caixa Econômica Federal		973.638,95	973.638,95	Caixa Econômica Federal	775.524,59	775.524,59
000662	8 5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5	0,00	0,00	8 5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 8-5 USINA	0,00	0,00
	USINA PAS			PAS		
000481	62 0 C.E.F. C/ 62.0 P.M.P. - OGU/HAB/98	9,60	9,60	62 0 C.E.F. C/ 62.0 P.M.P. - OGU/HAB/98	0,00	0,00
000473	94 8 C. E. F. C/C 94-8 OGU/HABITAR/98	0,00	0,00	94 8 C. E. F. C/C 94-8 OGU/HABITAR/98	0,00	0,00
000482	105 7 C.E.F. C/ 105.7	0,00	0,00	105 7 C.E.F. C/ 105.7	0,00	0,00

	P.M.P. - OGU/HABITAR/99			P.M.P. - OGU/HABITAR/99		
000029	230 4 CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	103.466,99	103.466,99	230 4 CEF C/C 230-4 CR 0262085-48 CATIS	104.130,52	104.130,52
000712	2260 0 CAIXA ECON FEDERAL C/ 2.260-0 CONST	104.626,29	104.626,29	2260 0 CAIXA ECON FEDERAL C/ 2.260-0 CONST PAVI	52.097,99	52.097,99
	PAVI					
000817	3655 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554	8.093,02	8.093,02	3655 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 36554 POU	8.144,44	8.144,44
	POU OGU			OGU		
000815	3726 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C POUP	1.198,84	1.198,84	3726 7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C POUP 37267	1.206,00	1.206,00
	37267 OGU			OGU		
000686	647016 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/	7.347,41	7.347,41	647016 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ 647016-4	7.401,21	7.401,21
	647016-4					
000660	647035 0 C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR	492.613,77	492.613,77	647035 0 C.E.F INVEST. FINC 647035-0 CR	344.758,80	344.758,80
	0193243-88/2006			0193243-88/2006		
000814	647039 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470393	0,00	0,00	647039 3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470393 OGU	0,00	0,00
	OGU PA			PA		
000685	647045 0 CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	111.603,31	111.603,31	647045 0 CEF-C/ 006470450-PROJ FEIRA	112.235,67	112.235,67
000827	647062 8 CEF C/C 647.062-8 QUADRA POLIESP.	0,00	0,00	647062 8 CEF C/C 647.062-8 QUADRA POLIESP.	0,00	0,00
000816	647064 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470644	0,00	0,00	647064 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C 6470644 OGU	0,00	0,00
	OGU P			P		
000028	647074 1 Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	934,09	934,09	647074 1 Caixa Econômica 647.074-1 CR 0230137-91	974,21	974,21
000805	647081 7 CEF 647.081-7 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA -	81.435,29	81.435,29	647081 7 CEF 647.081-7 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA -	81.952,70	81.952,70
	TURISMO			TURISMO		
000033	647098 9 CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	49.152,78	49.152,78	647098 9 CEF - CR. 0236353-56- FNHIS	49.445,67	49.445,67
000046	647159 4 CEF CR 0279312-52 MTUR	2.125,46	2.125,46	647159 4 CEF CR 0279312-52 MTUR PAVIMENTAÇÃO EM	2.138,27	2.138,27
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIP			PARALELEPIP		
000044	647169 1 CEF CR 0281970-63 MTUR	11.032,10	11.032,10	647169 1 CEF CR 0281970-63 MTUR PAVIMENTAÇÃO	11.039,11	11.039,11
	PAVIMENTAÇÃO					
3-Conta de Aplicação Financeira de Conta Corrente		430,08	430,08		0,00	0,00
Caixa Econômica Federal		430,08	430,08	Caixa Econômica Federal	0,00	0,00
000002	3888 3 CEF 3.888-3 APLIC. QUADRA POLIESP.	430,08	430,08	3888 3 CEF 3.888-3 APLIC. QUADRA POLIESP.	0,00	0,00

	Total do Saldo Disponível:	2.202.394,04	2.202.394,04		2.729.493,90	2.729.493,90
	Total Geral:	5.191.561,91	5.191.561,91		5.191.561,91	5.191.561,91

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC-PB 4.395 CPF
477.984.084-87

VANUZIA ARAÚJO DA SILVA
Secretária De Finanças

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:C64F1974

As publicações legais dos municípios do Estado da Paraíba estão disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/famup para consultar a qualquer hora do dia.

Isto é transparência da gestão pública municipal!

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Para mais informações, ligue (83) 3044-7401
ou envie e-mail para: famup@famup.com.br